



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 15, DE 18 DE AGOSTO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO DE CONVÊNIO 15/2025 – 18 DE AGOSTO DE 2025

CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA, CNPJ/MF Nº 13.691.811/0001-28 E O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, CNPJ Nº 13.915.632/0001-27.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONVÊNIO A CESSÃO DA SERVIDORA DO QUADRO DO CEDENTE PARA ATUAR JUNTO AO CESSIONÁRIO, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SEM ÔNUS PARA O CEDENTE. SERVIDORA: LILIAN CRISTINA TORRES SILVA CPF: 002.XXX.XXX-32 MATRÍCULA: 8100

REFORMULAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO PODERÁ SER REFORMULADO, ALTERADO OU INOVADO, EM QUALQUER ÉPOCA, MEDIANTE ENTENDIMENTO ENTRE AS PARTES CONVENIADAS E ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, CONTANDO-SE SEUS EFEITOS A PARTIR DA DATA DO EFETIVO EXERCÍCIO DA SERVIDORA NO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

RESCISÃO: ESTE TERMO DE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO EM CASO DE SUPERVENIÊNCIA DE LEI OU OUTRO ATO EQUIVALENTE QUE O TORNE MATERIAL OU FORMALMENTE IMPRATICÁVEL OU POR INADIMPLÊNCIA DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU, AINDA, MEDIANTE COMUNICAÇÃO EXPRESSA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO/BA PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

ANÍSIO VIANA DE CASTRO NETO MORENO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA